DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Classificação 4
Outros Atos 12
Convênios 23
Extrato 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.370, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal n° 5.957, de 02 de fevereiro de 2023, que regulamenta, no âmbito do município de Severínia, a aplicação da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas de licitações e contratos administrativos e estabelece as atribuições do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 5.957/2023.

CAPÍTULO II

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Cláudio Miguel.

II – Gabriel Guilherme.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame serão os designados neste artigo, para atuarem na condição de Pregoeiro(a).

CAPÍTULO III

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - Adriana Aparecida Gomes Calisto;

II – Alessandra Stefanelli;

III – Adriana dos Santos Guilherme;

IV – Paulo Eduardo Pereira.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônico, a Equipe de Apoio atuará em auxílio ao Pregoeiro(a) designado no processo, observando o disposto no Decreto Municipal n° 5.957/2023.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Contração, sob a presidência do primeiro, nos termos da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 5.957/2023:

I – Otávio Cesar dos Santos Pereira;

II – Éricles Augusto Neves;

III – Vinicius José Poleti;

IV – Gustavo Valdemar Batista de Almeida;

V – Ana Carolina Grego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5° As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, competências e atribuições são as estabelecidas no Decreto Municipal n° 5.957/2023 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 6° As nomeações contidas neste Decreto aplicam-se às licitações regidas pelo regime jurídico da Lei n° 14.133/21.

Art. 7° Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do artigo 72 da citada Lei.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 30 de abril de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Despachos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
Processo Licitatório n° 00121/2025
Processo Administrativo n° 0099/2025
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021**, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a

administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de camisetas, a serem utilizadas por servidores durante a conferência municipal de saúde à ser realizada no dia 14 de abril de 2025, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 09/05/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severínia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severínia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 – Setor de Licitações e Contratos.

Severínia/SP, 06 de maio de 2025.

_____

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal de Severínia

.....

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação n° 015/2025 destinada a contratação direta **SOS VIDA DE ARAC SERRA CENTRO REC DROGADOS E ALCOOLATRA** (CNPJ n° 01.441.776/0001-00), para realização de internação residência terapêutica ou inclusiva, ao paciente S.E., durante o período de 12 meses, em cumprimento a determinação judicial exarada nos autos do Processo n° 1505457-63.2024.8.86-0400, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e **AUTORIZO** o empenho da despesa, no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), e R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) em parcela única, a título de remoção do paciente, **totalizando o valor de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, em favor da empresa **SOS VIDA DE ARAC SERRA CENTRO REC DROGADOS E ALCOOLATRA** (CNPJ n° 01.441.776/0001-00), cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o preço de mercado, e o interesse público.

Severínia/SP, 06 de maio de 2025.

_____

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito de Severínia/SP

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025.

EDITAL DO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO.

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, representado por seu Prefeito **GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, o Edital de Classificação Provisória, referente ao **Processo Seletivo Simplificado n° 04/2025**.

O prazo para interposição será apenas o dia 07/05/2025, devendo o candidato recorrente protocolizar seu recurso junto a Sede da Prefeitura Municipal de Severínia-SP.

torna pública a **ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de pessoal, destinado a contratação temporária e cadastro de reserva de: **AGENTE DE SANEAMENTO e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

CARGO – AGENTE DE SANEAMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE, ITEM 4.2, DO EDITAL
1	SHEILA MOLINA	9,5	Não se aplica
2	AMANDA ALVES BADARÓ	9,4	Não se aplica
3	GABRIELE CRISTINA LEAL	9,4	Não se aplica
4	ELIETE DOMINGUES DE CARVALHO	8,4	Não se aplica
5	MARY LEISI ROBERTA LEITE	6,8	Não se aplica
6	PATRICIA TORATTI GALO	6,7	Não se aplica
7	STEPHANY GONÇALES	AUSENTE	-
8	RICHARD CACIN MACHADO	AUSENTE	-
9	ISADORA PEREZ DE SOUSA	AUSENTE	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE, ITEM 4.2, DO EDITAL
1	MARICI ALESSANDRA SMOLARI	9,8	03/08/1982
2	DANIELA EDUARDA APARECIDA CUSSOLIN	9,8	20/04/1999
3	LARISSA TORATTI SIMI	9,7	Não se aplica
4	ELAINE CRISTINA STEFANELLI	9,5	Não se aplica
5	ANTÔNIO CAZOTO STORTO	9,4	Não se aplica
6	ELOANA BARBOSA	9,1	20/07/1982
7	BIANCA FERNANDA DA SILVA REZENDE	9,1	01/06/1998
8	HELENA APARECIDA DE MORAIS MIOTO	9,0	10/05/1961
9	MARIA LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA	9,0	06/02/1984
10	EMILI BAILÃO FINOTTI	8,6	Não se aplica
11	LARAISA RODRIGUES	8,3	Não se aplica
12	NATALIA MARTINS GUILHERME	8,2	05/09/2001

13	JULIA ZANINI FERREIRA	8,2	01/02/2003
14	GABRIELA SILVA PINTO	8,2	21/03/2006
15	CAMILA APARECIDA BITENCOURT	8,1	Não se aplica
16	LETICIA MARTINS GUILHERME	7,7	18/02/2004
17	JOÃO PEDRO BELINI IZIQUE	7,7	22/07/2004
18	JOICE FERNANDA BAPTISTA	7,6	Não se aplica
19	PRISCILA JESUS DE MORAIS	7,5	Não se aplica
20	SUELY DONIZETE DE MORAIS	7,4	Não se aplica
21	JEAN HENRIQUE CABRAL DA SILVA	6,6	Não se aplica
22	MARCOS VINICIUS LUCATELLI	6,5	Não se aplica
23	ROSIMARA AP. HERNANDES BERNADINO	6,2	Não se aplica
24	DEUSMAIRA BARBOZA	6,0	Não se aplica
25	CESAR GUILHERME MOREIRA GONÇALES	5,9	Não se aplica
26	KARINA KUBITZKY DOS SANTOS	5,5	13/02/1982
27	JOSIANE APARECIDA BALASTEGUIM	5,5	04/01/1985

28	HELOISA DE DOMINGOS PEREIRA	5,5	13/06/2003
29	MARIA FERNANDA SCARPELINI MELLO	5,3	12/02/2003
30	GYOVANNA POTIL DE PAULA	5,3	10/05/2005
31	ERICA APARECIDA ANTÔNIO MANIN	5,0	22/11/1989
32	GABRIELA PEREIRA DA SILVA	5,0	11/07/1999
33	EDUARDA ESTEVANINI DA SILVA	5,0	11/01/2001
34	MARCIA REGINA BORGES DE QUEIROZ MENDES	4,9	23/10/1975
35	ISABELA BORTOLETO	4,9	25/05/1988
36	ISABELA APARECIDA DE LIMA DE MORAIS	4,9	19/04/2001
37	EMERSON APARECIDA DEZANI	4,7	Não se aplica
38	EVELINI LAIANE DIAS MACHADO DA SILVA	4,5	Não se aplica
39	ROSE MEIRE SMOLARI GALI	AUSENTE	-
40	ROGÉRIO JOSÉ MILACHI	AUSENTE	-
41	TAISA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE	-

42	ELIANA TEREZINHA PAGIATO	AUSENTE	-
43	CLAUDIO GILBERTO BELINE	AUSENTE	-
44	MARCIA CRISTINA DA CRUZ DOS SANTOS	AUSENTE	-
45	MAISA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA	AUSENTE	-
46	ROSÂNGELA PERPÉTUA FELICIANO	AUSENTE	-
47	SIRLENE MARIA LEMOS SOARES PIRES	AUSENTE	-
48	DANIELA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE	-
49	DANIELA APARECIDA PEREIRA	AUSENTE	-
50	CLEIDE ANE BITENCOURT RAMOS	AUSENTE	-
51	THAMMY EDUARDA DE CARVALHO	AUSENTE	-
52	CAMILA DE CASSIA ARAUJO SILVA COELHO	AUSENTE	-
53	ANA DE FÁTIMA MAGALHAES PIRES	AUSENTE	-
54	ALINE DE SOUZA MOTA	AUSENTE	-

55	ANA CAROLINA ROSA BAPTISTA	AUSENTE	-
56	GYAN KARLOS FURIGO	AUSENTE	-
57	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE	-
58	GRAZIELA CRISTINA MORAIS	AUSENTE	-
59	FLAVIA DE MAGALHÃES PIRES	AUSENTE	-
60	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE	-
61	PABLO HENRIQUE PEREIRA COUTO	AUSENTE	-
62	PAULA ROBERTA LOPES PEREIRA	AUSENTE	-
63	OTAVIO AUGUSTO LOPES DA SILVA	AUSENTE	-
64	MARIA VITÓRIA DA CRUZ MARQUES	AUSENTE	-
65	JENIFFER CRISTINA FERREIRA ALMEIDA	AUSENTE	-
66	TATIANE SOBREIRO DE SOUZA	AUSENTE	-
67	ANDRESSA APARECIDA CARDOSO	AUSENTE	-
68	LUCELIA ANTÔNIA LEITE	AUSENTE	-

69	**LUANA DOS SANTOS SERRA**	**AUSENTE**	**-**

Severínia/SP, 06 de maio de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 04/2025
EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS CREDENCIAMENTO E CADASTRO DE RESERVA/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA - SP SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SEVERÍNIA/SP.

A Prefeitura Municipal de Severínia/SP, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições e competências, tornam público o Edital n.º 04/2025, que dispõe sobre a Seleção Pública para contratação de prestadores de serviços profissionais qualificados de nível superior, mais especialmente voltado para complementar o quadro recursos humanos no âmbito da Política de Proteção Social Básica na função de Orientador Social, direcionado para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, abrangendo os segmentos : crianças e adolescentes, ambos os sexos, no ciclo etário de 06 a 15 anos, e pessoas idosas, ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos em regime de um período, assegurando lhes o direito de convivência familiar e comunitária, por meio da Unidade Pública abaixo discriminada.

- Unidade Pública:- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV – criança – adolescente – 06 a 15 anos e Pessoa Idosa.
Rua: Antonio Scatolin nº 640 - COHAB II.

Capítulo I- Das DISPOSIÇÕES GERAIS- Política de Proteção Social Básica.

1- A Política de Proteção Social Básica tem como um dos objetivos promover o acesso e a participação das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, primando pelos princípios de equidade, igualdade, dignidade, respeito às diferenças de etnia, crença, gênero e necessidades especiais, nos diferentes ciclos etários, visando a promoção do desenvolvimento social e humano, através dos serviços socioassistenciais, da aquisição de conhecimentos específicos em torno dos eixos temáticos do SUAS, o desenvolvimento de habilidades, aptidões, potencialidades e talentos, focados para a criança, adolescente e pessoas idosas, bem como, favorecer ambientação, recepção, e atividades em grupos de convivência grupal e comunitária; objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; prevenindo o isolamento social, a fragilidade e ou ruptura dos vínculos parentais.

Seção I- Dos Impedimentos de Participação do Processo Seletivo Simplificado.

1- Fica expressamente impedido de concorrerem a este processo seletivo simplificado, pessoas ligadas ao órgão/servidor da Administração Pública direta ou indireta seja municipal, estadual ou federal.

Seção II- Dos Critérios e Exigências dos Candidatos.

1- Os candidatos, ambos os sexos, com escolaridade de ensino superior completo; com comprovação através de certificação de profissões nas áreas de serviço social e ou psicologia e ou pedagogia;

2- Os candidatos devem ter experiencia comprovada nas áreas de atuação acima citadas, voltado para o atendimento das necessidades de acordo com o ciclo etário:- criança – adolescente, de 06 a 15anos, pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos e suas famílias; na condição de prestadores de serviços profissionais temporários por MEI ou ME, visando o desempenho do papel de orientador social;

3- As propostas de atuação, carga horária, valor/ hora deve estar especificada na proposta a ser apresentado pelo interessado através da pessoa jurídica MEI ou ME, obedecendo os quesitos abaixo.

4- DAS PROPOSTAS

a. As propostas a serem apresentadas devem estar de acordo com as especificidades no quadro demonstrativo abaixo.

Oficinas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Qt. vagas	Função	Especificação da Função	Público alvo	Escolaridade do Proponente	Carga Horária	Unidade Executora	Remuneração mensal
01	Orientador Social	Desenvolver as oficinas de convivência a partir de percursos do eixo do Direito de SER, Convivência e Participação , com fins de ampliar trocas culturais e de vivencias, incentivar a socialização e a convivência comunitária, desenvolver o sentimento de pertencimento e identidade, formação para o protagonismo social, respeitando o ciclo de vida e promovendo encontros intergeracionais, com fins de fortalecimento dos vínculos familiares. - Participação em atividades de capacitação; - Participação em	Crianças, adolescentes, pessoas idosas e suas famílias.	Ensino Superior Completo, nas áreas de serviço social, psicologia e pedagogia com experiência e certificação comprovada	30 horas semanal.	CRAS	R$ 20,00/hora.

		atividades de planejamento. - Outras ações de apoio à coordenação do SCFV					

b. Será contratada conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, podendo no decorrer da vigência deste Edital ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como os recursos obtidos para a gestão dos mesmos.

c. O proponente poderá apresentar Proposta Detalhada frente a prestação de serviços profissionais qualificados e eventuais de Orientador Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o quadro demonstrativo acima, respeitando a escolaridade, função, carga horária, público alvo e número de vagas

d. O proponente deverá apresentar sua proposta como pessoa jurídica, apresentando documentos que comprovem experiência a ser concorrida conforme a vaga, função e atividades profissionais.

e. As propostas deverão ser endereçadas a Prefeitura Municipal de Severínia/Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo:

- Especificação da Política:- Implementação da Política de Proteção Social Básica
- Unidade Executora – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Identificação do Proponente (nome da Firma, endereço, telefones para contato, RG, CPF e ou CNPJ)
- Tipo de Prestação do Serviço:- Prestação de Serviços Profissionais Qualificados na função de Orientador Social

- Carga Horária mensal até 30 hora semanal

- Colocar anexo o currículo da experiencia e certificação comprovada.

f. As informações referentes aos serviços, ações e oficinas/atividades poderão ser obtidas no *site* do Ministério do Desenvolvimento Social (http://www.mds.gov.br).

g. O desenvolvimento e duração das oficinas não poderão exceder o plano de trabalho estipulado pela Unidade Executora, que será composto por até 12 (doze) meses, sendo facultada a renovação de contrato com o proponente por até mais 12 (doze) meses, situação essa que deverá ocorrer por manifestação escrita ao proponente após

avaliação dos serviços prestados, com antecedência de 30 dias do vencimento.

5- Das Inscrições

a. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente (ou por procuração), através do preenchimento de ficha de inscrição, entrega de currículo e entrega da proposta (conforme listagem 2.1.1 e 2.1.2 deste edital) no período de 06/05/2025 a 09/05/2025 das 08:00h às 11:00h e das 13:30 as 14:30h, na Avenida Salomão Galib Tannuri, Nº 827, Jardim Primavera I (ao lado da Educação). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3817-1101.

b. A pessoa jurídica, o proponente deverá apresentar fotocópia do cartão de CNPJ, Certidões Negativas FGTS, Previdência Social, cópia confere com o original do Contrato Social, Comprovante de endereço, RG e CPF do Responsável.

c. O proponente deverá anexar fotocópias de diplomas, certificados e experiências anteriores ou outros materiais informativos que julgar necessário para complementar a avaliação da proposta.

d. A inscrição será efetuada somente após a verificação de que o proponente esteja com a documentação completa. A falta de algum documento implicará em não preenchimento da ficha de inscrição.

e. A inscrição implicará a completa ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o proponente não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

f. Ao entregar a ficha de inscrição, currículo, certificação, proposta e demais documentos, receberá comprovante, devidamente assinado, por servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, como documento comprobatório da sua inscrição.

g. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou via correio eletrônico.

h. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

i. As informações prestadas na ficha de inscrição e no currículo e demais documentos exigidos, são de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível e não entregar a documentação conforme o Edital nº 04/2025.

j. O proponente será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6- Da Classificação

Serão considerados classificados somente os candidatos que apresentarem a documentação completa e após serem submetidos a Avaliação de Conhecimentos Específicos da Política de Proteção Social Básica voltada para crianças, adolescentes, pessoas idosas e suas Famílias composta por membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento.

Cada proponente deverá ter comprovado conhecimento em informática básica, necessário para a elaboração de relatórios que deverão ser entregues às unidades executoras

7- Da Remuneração

a. A Prefeitura Municipal de Severínia remunerará o proponente da proposta aprovada por meio de unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência, unidade executora Fundo Municipal da Assistência Social, por meio de dotações de recursos das esferas:- federal e estadual específicos para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

b. O proponente será responsável pelo custeio de seu transporte até a(s) unidade(s) em que prestará serviço.

c. A proponente receberá o valor previsto, conforme o teto financeiro disponibilizado pelos órgãos financiadores a nível federal e ou estadual.

d. Se ocorrer qualquer suspensão de recurso por parte do governo federal e ou estadual, serão imediatamente suspensas a execução da prestação dos serviços contratados.

7.1-Da Comissão Julgadora e Avaliação dos Candidatos.

e. Será formada uma Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento que se responsabilizará pela entrevista, prova de conhecimentos específicos, avaliação das propostas, currículos, certificações e documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com sistemática estabelecida neste Edital, que será formada pelos profissionais abaixo:

1 – Maiara Berni – Secretária Municipal de Assistência Social
2 – Priscila Sousa Marcelino – Assistente Social/Coordenadora do SCFV
3 – Josiane Mara Ulian – Assistente Social/Assessora Técnica – Firma COSMOS ULIAN LTDA ME – sede Monte Alto/SP.

7.2- Os trabalhos serão desenvolvidos sob a coordenação e supervisão da primeira nomeada, que poderá se valer de todos os instrumentos e meios disponibilizados pela Municipalidade para a consecução dos objetivos da Comissão.

As propostas que receberem parecer positivo comporão o banco de prestação de serviços profissionais qualificados eventuais da Secretaria Municipal de

Assistência Social e estarão aptos à execução dos mesmos, respeitando-se demanda técnica da proposta, condições de infraestrutura e disponibilidade orçamentária da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Secretaria reserva-se o direito à implementação ou não das propostas analisadas com parecer positivo.

7.3. Nenhum membro do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social ou que faça parte da comissão julgadora poderão participar das propostas concorrente no respectivo Edital.

7.4. A comissão julgadora terá como critérios para a análise das propostas as seguintes etapas, a saber:

Primeiro: avaliação das propostas e anexos apresentados (pontuação 0 – 10), considerando:

a) Importância da contratação do recurso humano conforme a proposta para o alcance dos objetivos de implementação da Política de Proteção Social Básica;

Segundo:- A qualidade do conteúdo das respostas na entrevista a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social (pontuação de 0 – 10),

Terceiro:-A qualidade das respostas na dissertação conforme a função a ser desempenhada, observando linguagem na redação e metodologia e conhecimentos teóricos do SUAS; (pontuação de 0 a 10).

7.5- A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá, a seu critério no caso de empate, adotar como critério de desempate a experiencia e certificação comprovada no desempenho da função. A pontuação final corresponderá à média aritmética simples das notas obtidas.

7.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social fará publicar os resultados da classificação na imprensa oficial, até 5 dias úteis do término da avaliação dos proponentes.

7.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá notificar os proponentes avaliados com parecer positivo via telefonema, correio eletrônico (*e-mail)* e ofício.

7.8. Caberá recurso aos candidatos em um prazo de até dois dias após a data da publicação dos resultados. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço supracitado.

7.8.1- A relação dos classificados apresentados com as datas das entrevistas será publicada até 10 (dez) dias úteis.

8. Da Contratação

8.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre a Prefeitura Municipal e o proponente, conforme carga horária semanal, locais e períodos conforme itens constantes neste edital e ou conforme a necessidade da Secretaria. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização da proposta apresentada para a divulgação do objeto a ser contratado.

8.2 Em caso de ser classificado, fica o candidato responsável por atualizar o seu endereço e outros dados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou através do e-mail social@severinia.sp.gov.br.

8.3 O contratado poderá desenvolver sua função na Unidade Pública do SCFV ou em outros locais que o gestor da unidade julgar necessário dentro do território de abrangência desta Unidade Pública.

8.4 O contratado terá que comprovar a execução dos serviços por meio do preenchimento de relatório das atividades desenvolvidas e lista de frequência dos participantes, que deverá ser entregue ao gestor da unidade até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, bem como zelar pelo uso adequado do material fornecido para a realização das oficinas, serviços e ações nas instalações físicas onde as mesmas serão realizadas.

8.5 O não cumprimento da proposta conforme os itens presentes neste edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços, tornará inadimplente o proponente e seus responsáveis legais.

a) Os proponentes e seus representantes legais que forem declarados inadimplentes não poderão efetuar contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos públicos municipais por um período de (2) dois anos;

b) O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do edital, acrescido da respectiva atualização monetária, caso o serviço não seja realizado conforme o previsto;

c) O abandono das atividades por parte do proponente será publicado nos atos oficiais do município. No caso de o proponente, por quaisquer razões, descumprir o contrato sem nenhuma justificativa procedente, será aplicado multa contratual;

d) Todas as faltas do proponente deverão ser previamente comunicadas e compensadas, sob pena de inviabilizar a sua participação em outros editais desta Secretaria.

8.6 A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Unidade Pública executora, acompanhará a realização dos serviços prestados a partir dos relatórios e visitas in loco.

8.7 Deverão constar no contrato e em todo material de divulgação referente aos serviços a serem executados a identidade visual da Prefeitura do Município de Severínia e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

9. Do Cronograma

9.1 O cronograma segue conforme discriminação abaixo, o qual poderá ser alterado a critério da Comissão, segundo as necessidades expressas de organização, visando a garantia qualificada dos trabalhos, mediante o EDITAL divulgado.

Data	Etapas
06/05	Publicação
07/06 a 09/05	Inscrição
12/05	Entrevista/Avaliação Oral, análise dos documentos apresentados e aplicação da avaliação escrita.
13/05	Publicação do Resultado Provisório
14/05 a 15/05	Prazo para Recurso contra o Resultado provisório
16/05 a 20/05	Analise do Recurso e Decisão da Comissão
21/05	Resultado final do resultado do processo seletivo simplificado, após recurso e homologação

10 – Da Validade deste Edital.
10.1 – O presente Edital terá validade até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
10.2- As propostas consideradas aptas terão validade até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Severínia, 06 de maio de 2025

Maiara Avelino Berni.
Secretária Municipal de Assistência Social

Guilherme Augusto de Almeida Secchieri
Prefeito Municipal.

Cleuza Aparecida de Oliveira
Chefe de Gabinete

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2025

Inscrição Nº _____	Data da Inscrição:
Nome do Candidato:	
Data de nascimento:	Sexo: Masculino ( ) Feminino( )
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone Residencial:	Celular:
E-mail:	
Estado Civil: Solteiro( ) Casado( ) Outros( )	
Nome da firma:	
CNPJ:	
Tipo de prestação de serviço	
( ) Orientador Social	
Documentos a apresentar: (Check List)	
( ) cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade e CPF	
( ) apresentar certificado de conclusão do Superior em Curso de Graduação	
( ) Currículo e certificação comprovada	
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.	
_____	
Assinatura do Candidato (a)	

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do Órgão Contratante:
Prefeitura Municipal de Severínia – SP
Av. Capitão Augusto de Almeida nº 332 Centro
Severínia/SP
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025

I – Identificação.

Nome: _____

RG _____ CPF _____

Escolaridade: _____

Nome da Firma:_____

CNPJ nº _____

CNAE: _____

Endereço Completo da Firma:

_____

Email: _____

II- Descrição do Objeto de Prestação de Serviços Profissionais Qualificados e Eventuais.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

III – Descrição Objetiva das Ações e Serviços:

_____

_____

_____

_____

_____

IV- Validade da Proposta:- Até 12 (doze) meses.

V- Custo Operacional:- R$ 20,00 reais a hora trabalhada, com carga horária a combinar, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025

Requerente: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____

RG: _____ CPF: _____

I -Objeto de Recurso:

_____

_____

_____

II – Dos Argumentos:

_____

_____

_____

_____

Este formulário devera ser preenchido com letra legível, em duas vias , sendo uma via será devolvida como protocolo.

_____

Assinatura do candidato (a)

Severínia/SP, _____ de _____ de 2025

ás _____ horas e _____ minutos

_____

Assinatura do Responsável pelo protocolo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Convênios

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
"PREFEITO AMÉLIO SICHIERI"

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 06/2025

ESPÉCIE: Termo de Convênio: PMS-Nº 06/2025 – celebrado por intermédio da Prefeitura Municipal de Severínia e A Casa de Ação Social - Manassés Casa de Recuperação.

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a assistência financeira a CASA DE AÇÃO SOCIAL - MANASSÉS CASA DE RECUPERAÇÃO, para que a associação possa adquirir despesas de Serviços de Terceiros.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste **Convênio terá vigência 11 (onze) meses**, acrescido de 30 dias para apresentação da prestação de contas.

RECURSOS: O valor do presente **Convênio de R$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais), divididos em 11 (onze) parcelas sendo a 1 (Primeira) parcela R$. 1.636,40 (Um mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e 10 (dez) parcela R$. 1.636,36 (um mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). conforme Plano de Trabalho em anexo.**

DATA DA ASSINATURA: 14 de Abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: **Guilherme Augusto de Almeida Secchieri** – Prefeitura Municipal e **Orides de Jesus** - A Casa de Ação Social Recuperação Manassés – Casa de Recuperação.

9

Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel.: (17) 3817-3300
Fax: (17) 3817-3300 / Email: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP: 14.735-000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99